# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 38 DE 21 DE JUNHO DE 2021

(Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 389 /2021
CM-PALMITAL 21 / 06 /2021

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Parceira da Cidade de Palmital no combate à COVID-19 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de Palmital no Combate à COVID-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas do município, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - O Selo Empresa Parceira da Cidade de Palmital no Combate à COVID-19 será concedido às empresas que, em parceria com o Poder Público, realizarem doações em espécie, de produtos ou serviços para enfrentamento da pandemia e de seus efeitos no Município de Palmital.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a elaboração, distribuição e validação do selo Empresa Parceira da Cidade de Palmital no Combate à COVID-19.

§ 1º A empresa poderá utilizar o selo em sua logomarca, produtos e material publicitário.

§ 2º Após a identificação das empresas parceiras, o Poder Público Municipal realizará uma Reunião Solene para entrega dos selos Empresa Parceira da Cidade de Palmital no combate à COVID-19.

Art. 3º A empresa para obter o selo Empresa Parceira da Cidade de Palmital no combate à COVID-19, deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões negativas ou positiva com efeito negativa, emitidas pelas esferas competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**
Miguel Bueno – Vereador

AS COMISSÕES DE:
Finanças e
Justiça
C.M. Palmital, em 23/06/2

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

# PROJETO DE LEI Nº 38 DE 21 DE JUNHO DE 2021

(Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno)

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

O presente projeto de lei visa estabelecer ações para minorar as nefastas consequências de saúde, econômicas e sociais por que passa o município de Palmital diante da pandemia de COVID-19.

Estabelece sobre a competência do órgão responsável para emitir o selo de Empresa Parceira da Cidade de Palmital no Combate a COVID-19, e visando homenagear todas as empresas que fizeram algum tipo de doação e incentivar para que mais empresas possam contribuir com mais doações e ajudar o município de Palmital no combate ao COVID-19.

Nestes termos, solicitamos o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**
Miguel Bueno - Vereador